



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Portarias	1
Portaria nº 718, de 14 de junho de 2021.....	1
Portaria nº 721, de 15 de junho de 2021.....	4
Portaria nº 722, de 15 de junho de 2021.....	4
Editais	5
Edital nº 13, de 1º de junho de 2021.....	5

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Gerenciamento da covid-19 no âmbito do Município de Carlos Barbosa, com as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a calamidade pública;

II - articular-se com os gestores federais, estaduais e municipais;

III - elaborar relatórios técnicos sobre a emergência de saúde pública de importância internacional e as ações administrativas em curso, a serem apresentadas e comunicadas regularmente;

IV - promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração de técnicos envolvidos para garantir a estruturação da assistência diante de estado de calamidade por conta da pandemia do novo coronavírus;

V - fiscalizar o cumprimento dos protocolos específicos para cada setor das medidas definidas pelo governo do Estado, através do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituídos pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VI - fiscalizar o cumprimento dos protocolos definidos nos Decretos Municipais nº 3.700, de 17 de maio de 2021 e Decreto 3.720, de 07 de junho de 2021;

VII - orientar de forma presencial e por telefone a comunidade e os empresários sobre a situação de Avisos, Alertas ou Ações, vigente e suas regras/restrições;

VIII - fiscalizar e autuar caso os estabelecimentos do município não estejam cumprindo as normas vigentes;

IX - receber denúncias de estabelecimentos e cidadãos que não estejam cumprindo as regras do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, através de disque denúncia;

X - atender a população e prestar informações no disque corona;

XI - unificar informações e tomada de decisões referentes ao regramento do Sistema de Avisos, Alertas e Ações; e

XII - revisar as medidas restritivas para o controle sanitário e epidemiológico, sempre que necessário.

§ 1º Os membros deste Comitê são geridos por um coordenador, sendo que este deverá ser consultado antes de qualquer orientação ser passada à comunidade.

§ 2º Caso haja discordância entre os membros destas equipes quanto a interpretações das normas em vigor, as mesmas deverão ser direcionadas ao coordenador do Comitê, que por sua vez consultará o departamento jurídico ou procuradoria, caso houver necessidade.

§ 3º A Coordenadora poderá convocar titulares dos órgãos da Administração Pública direta e indireta para integrar o Comitê e Grupos Especiais, conforme a necessidade.

§ 4º Exceto o prefeito, somente o presente Comitê terá legitimidade para atuar, fiscalizar, deliberar e tomar decisões referente ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Art. 2º Ficam designados, a partir desta data, para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da covid-19, os membros a seguir relacionados:

I - coordenadora:

a) Liliana Machado Kossman Piccinini, Supervisora Geral de Serviços de Regulação SUS, matrícula nº 2.244.

II - fiscalização, em regime de revezamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

a) Lillian Regina Esteves Rodrigues Audibert, Agente Fiscal, matrícula nº 1.238;

b) Franciele Metz, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.830.

III - orientações por telefone ou redes sociais e recebimento de denúncias, em regime de revezamento:

a) Gisele Guerra, Secretária de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 2.229;

b) Janete Spader, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 420;

c) Daniela Bianchini, Assessora Administrativa, matrícula nº 2.234.

IV - orientação presencial (rua), em regime de revezamento:

a) Arthur Perera Neto, Assessor Executivo, matrícula nº 2.238;

b) Divanir Rubenich, Supervisor Geral de Serviços, matrícula nº 823.

V - equipe técnica:

a) Sinara Kirch, Agente Administrativa, matrícula nº 1.333;

b) Francisco de Freitas Sperb Junior, Coordenador de Trânsito, matrícula nº 1.335;

c) Daiane Cristina Glenzel Benelli, Assessora Jurídica, matrícula nº 2.228;

d) Luiza Stumm, Assessora Jurídica, matrícula nº 315.

Parágrafo único. Os membros relacionados neste artigo reunir-se-ão, sempre que necessário, ou por convocação da Coordenadora do Comitê, no Centro Municipal de Saúde, com a utilização da sua estrutura técnica e administrativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 101, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo no termos da Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 721, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **JULIANA GONZALEZ**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 11 de junho de 2021, através da portaria n.º 715/2021,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 715, de 11 de junho de 2021, que nomeia **JULIANA GONZALEZ**, para o cargo de Agente Administrativo.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 722, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **RICHARD DOUGLAS POLETO**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.417, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 317º lugar na classificação geral, restando classificado em **2º lugar** na relação de candidatos aprovados com direito a reserva de vaga estabelecida no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.599, de 09 de junho de 2011, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL Nº 13, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Torna Público a decisão final tomada no Processo Administrativo Sanitário nº 5645/2018, instaurado na data de 24 de setembro de 2018, em face de COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA – UNIDADE ARCOVERDE, CNPJ: 88.587.357/0011-30, no qual foi imposta a penalidade de advertência.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334-A Edição Extra Data 15/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.